PROCESSO ADMINISTRATIVO - PMAD - FLS.: 74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) grade aradora, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Munícipio de Antônio Dias.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Trator agrícola, de pneus, plataforma, potência mínima de 80 CV, mínimo de 03 cilindros, tração 4x4, motor a diesel, cabine fechada com ar-condicionado, conforme demais especificações exigidas.	UN	1	R$275.000,00	R$275.000,00
02	Grade aradora de arrasto, com estrutura em vigas tubulares, mancais com rolamentos de rolos cônicos lubrificados, compatível com trator de 80 CV, controle remoto, mínimo de 14 discos, discos de 28 polegadas e espaçamento de 27 cm, conforme demais especificações exigidas.	UN	1	R$35.255,00	R$35.255,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$310.255,00

2.1. A estimativa da quantidade será realizada com base nas necessidades informadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme os Documentos de Formalização de Demanda.

2.2. O valor acima mencionado tem como base a cotação de preços, realizada por servidor competente, do Setor de Compras, Orçamento e Cotações da Prefeitura Municipal de Antônio Dias, conforme política interna e procedimentos estabelecidos. Esta pesquisa de mercado constará no corpo do processo licitatório.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 75
PMAD

3.2. Os itens que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

4.1. O Município de Antônio Dias necessita ampliar e fortalecer sua estrutura de máquinas e implementos agrícolas para atender de maneira mais eficiente às demandas dos produtores rurais, especialmente quanto à realização de serviços de preparo e manejo do solo e demais atividades de apoio à produção agrícola. A seguir, detalham-se as necessidades específicas para a Secretaria:

4.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

A aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) grade aradora destina-se ao fortalecimento da estrutura municipal de apoio mecanizado às atividades agropecuárias, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Antônio Dias/MG e proporcionando melhores condições para a execução de serviços essenciais ao desenvolvimento rural.

Os equipamentos serão utilizados em atividades como silagem de milho e capim, aração de terras, preparo e revolvimento do solo, sulcamento para o plantio de capim e operação de espalhador de calcário, contribuindo para a melhoria das condições de cultivo, o manejo adequado das áreas produtivas e o desenvolvimento das atividades pecuárias. A utilização conjunta do trator e da grade aradora permitirá maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos equipamentos e maior agilidade na execução dos serviços disponibilizados aos produtores rurais.

Conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 002920/2026, registrado no SIGCON-SAÍDA, a aquisição contribuirá para o atendimento das demandas do setor agropecuário municipal, beneficiando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) produtores rurais, por meio da ampliação do acesso aos serviços de mecanização agrícola. Espera-se, com isso, melhorar a qualidade e a agilidade dos serviços prestados, reduzir as dificuldades relacionadas ao preparo do solo e à produção de silagem e fortalecer a produção agropecuária local, promovendo melhores condições de trabalho no campo e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável do Município de Antônio Dias/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.:
PMAD

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

5.1. A descrição da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Não será necessária a realização de visita técnica.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O trator agrícola e a grade aradora deverão ser novos, sem qualquer uso prévio, conforme a legislação vigente.

8.2. Os equipamentos deverão ser novos, de fabricação recente, com garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano e garantias contratuais de no mínimo 01 (um) ano e de no máximo 05 (cinco) anos, e sem qualquer defeito ou vício de fabricação.

8.3. A contratada deverá assumir todas as despesas decorrentes da entrega dos implementos inclusive carga e descarga, até o local indicado pela contratante.

8.4. O trator agrícola e a grade aradora deverão atender às especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis à segurança.

8.5. Os equipamentos deverão apresentar capacidade e características compatíveis com as atividades agrícolas para as quais serão destinados, garantindo segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade.

8.6. A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária referente aos equipamentos, incluindo nota fiscal, manual de operação e manutenção, certificado ou termo de garantia e demais documentos pertinentes.

8.7. O fornecedor deverá garantir assistência técnica no município ou região e disponibilizar peças de reposição durante o período de garantia, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. Para fornecimento dos equipamentos, a contratada deve comprovar experiência prévia na área de fornecimento de itens iguais ou semelhantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 77
ASSESSORIA JURÍDICA

8.9. A contratada deve fornecer equipamentos que atendam às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência de licitação, garantindo requisitos de desempenho, capacidade e durabilidade.

8.10. A contratada deverá assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer equipamentos recusados pela contratante.

8.11. A contratada deverá substituir o(os) equipamento(s) que esteja(m) em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da contratante.

8. 12. Deverão ser apresentados **CATÁLOGOS, FOLDER OU FICHA TÉCNICA** com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas na descrição do objeto juntamente com a proposta de preços.

9. FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega do trator agrícola e da grade aradora será realizada mediante a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/Setor de Compras. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a entrega.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

a) Rua da Barragem, S/N, bairro Pasto Grande, Antônio Dias, MG, Brasil, 35177-000, Fixo: (31) 3843-1331 – Garagem Municipal.

b) Outras formas que o Município julgar necessárias.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado acima, nos seguintes horários: das 08h00 às 10h00 ou das 13h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.

9.4. O fornecedor será avisado na mudança de horário ou local de entrega com no mínimo 24h de antecedência.

9.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 78
PMAD

9.6. A contratada deverá anexar nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega dos equipamentos.

9.7. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete, combustível e encargos trabalhistas, sem ônus ao município.

9.8 DO RECEBIMENTO:

a) Provisoriamente: Mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) Definitivamente: No prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante expedição de termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequentemente, aceitação das notas fiscais pelo gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10. MODELO DO CONTRATO:

10.1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos serão recebidos:

11.1. O recebimento do objeto dar-se-á mediante termo de recebimento, se for o caso, ou recibo firmado pelo fiscal do contrato.

11.2. Se houver rejeição dos equipamentos, total ou parcial, a contratada deverá substituí-los no prazo determinado pela Administração, observando as condições estabelecidas para a entrega.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 19
PMAD

11.3. Na impossibilidade de substituí-los, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

12.1.1.1 *Marcelo de Miranda Honorato* – Secretário Municipal *de Agricultura e* Desenvolvimento Rural – *Secretaria de Agricultura e* Desenvolvimento Rural

E-mail: marcelomirandahonorato07@gmail.com, telefone: (31)99352-1707, número de matrícula: 184987.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

12.1.2. Alexandre de Souza Almeida – Secretário *Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Secretaria de Agricultura e* Desenvolvimento Rural

E-mail: fizinho1973@gmail.com, telefone: (31)98934-4092, número de matrícula: 181253.

13. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Conhecer todo o processo relativo à execução/ fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

13.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato e das publicações;

13.3 Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de fornecimento, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do contrato, para realizações tempestivas de providências;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 80
PMAD

13.4 Verificar junto aos fiscais do contrato se os prazos de fornecimento do objeto, especificações e quantidades licitadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

13.5 Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

13.6 Acompanhar o saldo dos contratos e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

13.7 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

13.8 Tomar providências para penalizações e rescisões;

13.9 Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

13.10 Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

13.11 O gestor do contrato será responsável pelos itens que lhe competem.

14. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Manter-se informado sobre as condições de execução/fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

14.2 Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;

14.3 Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 81
PMAD

14.4 Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos implementos agrícolas fornecidos, bem como acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma do prazo de entrega;

14.5 Estabelecer junto à licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências no fornecimento do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de fornecimento dos implementos agrícolas;

14.6 Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

14.7 Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao gestor do contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

14.8 O fiscal do contrato será responsável pelos itens que lhe competem.

15. DOCUMENTAÇÃO:

15.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Licitações e Contrato em edital.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

17.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, obtido por meio da fase de lances, considerando o conjunto formado por 1 (um) trator agrícola e 1 (uma) grade aradora, em razão da interdependência técnica entre os equipamentos e da necessidade de garantir sua compatibilidade e adequado funcionamento. Os licitantes serão responsáveis pelo fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

18 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 82
P.M.A.D.

18.1. Obrigações Da Contratada:

18.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações necessárias;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Comunicar à Secretaria Solicitante da P.M.A.D, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

18.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.1.6. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

18.1.7. Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;

18.2. Obrigações Do Contratante:

18.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

18.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que os mesmos sejam substituídos;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

g.silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 83
PMAD

19. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos e emissão da nota fiscal.

19.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

19.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

19.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

19.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal dos equipamentos, a seguinte documentação:

19.5.1. Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Documento fiscal que comprove a operação de fornecimento dos equipamentos entregues pela contratada.

19.5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

19.5.3. Relatório de Fornecimento dos equipamentos: Registro que detalhe a data, quantidade e local em que os mesmos forem entregues, confirmando a entrega dos equipamentos conforme o contratado.

19.6. O Município de Antônio Dias/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição/execução/entrega ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.7. O Município de Antônio Dias poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 87
PMAD

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data base o orçamento estimado.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 85
PMAD

21.1.2. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de Referência, edital e contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente, nos termos do Art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

21.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

21.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2.4. Fazer declaração falsa.

21.2.5. Cometer fraude fiscal.

21.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

21.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. A recusa injustificada da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência, especialmente as dispostas no item 21, referente às sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLS.: 86
PMAD

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do **convênio celebrado entre o Município de Antônio Dias e o Governo do Estado de Minas Gerais**, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento e Plano de Trabalho.

22.2. A contratação deverá observar a aplicação dos recursos de acordo com a finalidade prevista no convênio, especialmente quanto à aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) grade aradora.

22.3. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos é de R$ 310.255,00 (trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), sendo:

- Trator agrícola: R$ 275.000,00;
- Grade aradora: R$ 35.255,00.

22.4. A composição definitiva do valor da contratação deverá observar a pesquisa de preços realizada no processo, bem como as condições estabelecidas no convênio e na legislação aplicável.

22.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal e conforme as regras de execução do convênio.

22.5.1. A Contratação poderá ser atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos

02.010.001 **Função:** 20 **Subfunção:** 631 **Programa:** 5 **Ação:** 1415

4.4.90.52.00.00.00.00 **Ficha:** 663

Exercício: 2026

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

Valor Disponível: R$9.450,00

Fonte de Recurso: 1.701.000.0000.000

Valor Disponível: R$277.300,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO FLS.: 87 PMAD

Fonte de Recurso: 1.708.000.0000.000

Valor Disponível: R$37.000,00

Joice Gabrielle da Silva Reis
JOICE GABRIELLE DA SILVA REIS
OFICIAL ADMINISTRATIVO

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Antônio Dias, 14 de outubro de 2026.

MARCELO DE MIRANDA HONORATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeados pela secretaria requisitante.

Prefeitura Municipal de Antônio Dias

Gestor do Contrato
Nome: Marcelo de Miranda Honorato
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

MARCELO DE MIRANDA HONORATO
Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato
Nome: Alexandre de Souza Almeida
Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ALEXANDRE DE SOUZA ALMEIDA
Fiscal do Contrato